



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Institui o Prêmio Boas Práticas na Rede Municipal de Educação de Itarana e dá outras providências”.

A proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio Boas Práticas na Rede Municipal de Educação, destinado ao reconhecimento anual de profissionais da rede pública municipal que se destacarem pelo desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas, com vistas à valorização dos profissionais da educação, ao incentivo à inovação pedagógica e à melhoria da qualidade do ensino.

Verifica-se, ainda, que acompanham o projeto o Plano Municipal de Educação, estudo de impacto orçamentário-financeiro e simulação da folha de pagamento, em atendimento às exigências legais relacionadas à criação da premiação e às respectivas despesas.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

Analisando a matéria sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, verifica-se que a iniciativa é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, aplicado aos Municípios por simetria.

A proposição encontra amparo nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao promover a valorização dos profissionais da educação e o aprimoramento da qualidade do ensino público.

Consta dos autos estudo de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se verificando óbice jurídico ao prosseguimento da matéria.

Dessa forma, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, recomendando seu encaminhamento ao Plenário para discussão e votação. É o relatório.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2026.

LINDOMAR FERRARI – PSB

Presidente e Relator





PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2026.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP

Membro

MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lindomar Ferrari** em 29/06/2026 11:47

Checksum: **995F0BCEE65BE5CB73D0F194C7E442710B43831B2AED292D12F92B83402899E1**

Assinado eletronicamente por **Edvan Piorotti de Queiroz** em 29/06/2026 12:02

Checksum: **E00B357DCCECD61F20C7B4ADA7D0CC0FABE49DED1F18DD041B4863F69FCD2B0C**

Assinado eletronicamente por **Mailson Bonatti Alberti** em 29/06/2026 12:22

Checksum: **AEBFFEC20BDC78679415CD53D25DA258E49664F9494DDE13F73D8772B25C0648**

